

a Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, e Autorizo a contratação das empresas na seguinte conformidade: Lote 01 e Lote 02 em favor da empresa Importinvest Importação e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 74.537.747/0001-10, total de mensal R\$ 5.314,02; Lote 03, em favor da empresa Copimaq de Campinas Comércio de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.946.478/0001-09, no total de R\$ 1.060,00; e, por interesse da Administração, Revogo o lote 04. Total mensal da Licitação a ser homologado: R\$ 6.374,02. (246)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor Técnico III, de 18-11-2019

Acolhendo a decisão do servidor responsável, homologo o presente certame e o material referente ao Convite Eletrônico BEC 3802470000120190C00247, conforme Processo SAP/3103311/2019, referente a aquisição de material utilizado pela Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania no complexo onde está localizada a Unidade Prisional – Região Central: Itens 03, 16, 20 e 24 para a empresa Maria Adalgiza Vieira da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.582/0001-85, total de R\$ 460,20; Item 15 para a empresa Univercos Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.108/0001-99, total de R\$ 110,00; Total da Licitação: R\$ 570,20. (346/2019)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Coordenador, de 22-11-2019

Tendo em vista os termos constantes da denúncia CCIM 02256/2019, encaminhada pela Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, datada de 19-11-2019, e conforme Decreto 57.688/2011, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar suposta irregularidade funcional praticada por servidores de unidade Prisional subordinada a esta Coordenadoria Regional. Ficam designados as servidoras Edjane José Moreira, RG 36.328.803-X como Autoridade Apuradora, e Adriana Pereira Lopes, RG 19.978.268-4, e, que irá secretariar os trabalhos. As servidoras ora designadas, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Tendo em vista os termos constantes no correio eletrônico datado de 21-11-2019, encaminhado pelo Diretor Técnico III - GRAEVP, e conforme Decreto 57.688/2011, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterado pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para averiguar suposta irregularidade funcional praticada por servidores de Unidade Prisional subordinada a esta Coordenadoria Regional. Ficam designados as servidoras Edjane José Moreira, RG 36.328.803-X como Autoridade Apuradora, e Adriana Pereira Lopes, RG 19.978.268-4, e, que irá secretariar os trabalhos. As servidoras ora designadas, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Despacho do Coordenador, de 22-11-2019
Processo SPDoc 3241912/2019 (Gestão Documental 47/19CDPM) – Centro de Detenção Provisória de Mauá - Convalido os pagamentos referentes aos meses de abril a novembro do exercício de 2019, no valor de R\$ 16.895,97, efetuados pelo Centro de Detenção Provisória de Mauá para atender despesas com pagamento de Taxa de coleta de resíduos sólidos em favor da Prefeitura do Município de Mauá. Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação declarada pelo Diretor Técnico III do Centro de Detenção Provisória de Mauá, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, que atenderá despesa com pagamento de Taxa de coleta de resíduos sólidos, do exercício de 2019, em favor da Prefeitura do Município de Mauá.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE FRANCO DA ROCHA

Despachos do Diretor Técnico III, de 22-11-2019

Tendo em vista os termos da representação contida na Comunicação de Evento 116/2019, subscrita pela agente de segurança penitenciária Katia Cristina Gervasoni, RG.:43.472.239-X e, considerando o disposto no artigo 19, inciso I alínea "j" do Decreto 49.018/2004, de 07-10-2004, a qual dispõe, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária sobre as providências a serem adotadas, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942/03, de 06-06-2003, alusiva a abertura de Apuração Preliminar, consoante a apreensão de objetos de telefonia na cela 1 do raio 8, em 20-11-2019, por volta das 08h, onde a presa M.P.S.I., MAT.:791, assumiu a posse dos objetos apreendidos. Ficam designados os servidores Fábio Vasconcelos Carvalho, RG.:24.164.306-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, como Autoridade Apuradora, e, para secretariar os trabalhos, Fabiana Gomes Magalhães Zagri, RG.:32.976.097-X, Oficial Administrativo. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato os trabalhos de Apuração e concluí-los no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada (172/19).

Tendo em vista os termos da representação contida na Comunicação de Evento 117/2019, subscrita pela agente de segurança penitenciária Katia Cristina Gervasoni, RG.:43.472.239-X e, considerando o disposto no artigo 19, inciso I alínea "j" do Decreto 49.018/2004, de 07-10-2004, a qual dispõe, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária sobre as providências a serem adotadas, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942/03, de 06-06-2003, alusiva a abertura de Apuração Preliminar, consoante a apreensão de objetos de telefonia na cela 1 do raio 8, em 20-11-2019, por volta das 08h, onde a presa D.A.L., MAT.:1.008, assumiu a posse dos objetos apreendidos. Ficam designados os servidores Fábio Vasconcelos Carvalho, RG.:24.164.306-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, como Autoridade Apuradora, e, para secretariar os trabalhos, Fabiana Gomes Magalhães Zagri, RG.:32.976.097-X, Oficial Administrativo. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato os trabalhos de Apuração e concluí-los no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada (174/19).

Tendo em vista os termos da representação contida na Comunicação de Evento 118/2019, subscrita pela agente de segurança penitenciária Katia Cristina Gervasoni, RG.:43.472.239-X e, considerando o disposto no artigo 19, inciso I alínea "j" do Decreto 49.018/2004, de 07-10-2004, a qual dispõe, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária sobre as providências a serem adotadas, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942/03, de 06-06-2003, alusiva a abertura de Apuração Preliminar, consoante a apreensão de objetos de telefonia na cela 1 do raio 8, em 20-11-2019, por volta das 08h, onde a presa H.G., MAT.:1.056, assumiu a posse dos objetos

apreendidos. Ficam designados os servidores Fábio Vasconcelos Carvalho, RG.:24.164.306-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, como Autoridade Apuradora, e, para secretariar os trabalhos, Fabiana Gomes Magalhães Zagri, RG.:32.976.097-X, Oficial Administrativo. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato os trabalhos de Apuração e concluí-los no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada (176/19).

Tendo em vista os termos da representação contida na Comunicação de Evento 119/2019, subscrita pela agente de segurança penitenciária Marcio José De Barros, RG.:29.914.701-0 e, considerando o disposto no artigo 19, inciso I alínea "j" do Decreto 49.018/2004, de 07-10-2004, a qual dispõe, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária sobre as providências a serem adotadas, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261/68, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942/03, de 06-06-2003, alusiva a abertura de Apuração Preliminar, consoante a apreensão de objetos de telefonia na cela 4 do raio 8, em 20-11-2019, por volta das 08h, onde a presa A.P.O., MAT.:1.164, assumiu a posse dos objetos apreendidos. Ficam designados os servidores Fábio Vasconcelos Carvalho, RG.:24.164.306-5, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, como Autoridade Apuradora, e, para secretariar os trabalhos, Fabiana Gomes Magalhães Zagri, RG.:32.976.097-X, Oficial Administrativo. Os servidores, ora designados, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato os trabalhos de Apuração e concluí-los no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada (178/19).

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE DIADEMA

Despacho do Diretor Técnico III, de 22-11-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 152/2019, subscrito pelo servidor M.J.A. e conforme Decreto 49.984 de 06-09-2005, que criou o Centro de Detenção Provisória de Diadema, Determino nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos ocorridos no dia 28-10-2019, falta de urbanidade entre servidores. Ficam designados os servidores Gláucia Helena Leite de Siqueira, RG 19.276.898-0, Agente de Segurança Penitenciária como Autoridade Apuradora e Guilherme Augusto Mesquita Nogueira, RG.:33.168.294-1, Agente de Segurança Penitenciária que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da referida Lei supracitada. Conclusos à Autoridade Apuradora. (064.2019)

PENITENCIÁRIA FEMININA SANT' ANA

Despacho do Diretor Técnico III, de 21-11-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 269/2019, datado de 14-11-2019, subscrito pela servidora J. M. L., RG.: 27.XXX.XXX-X e, conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais irregularidades funcionais quanto à apreensão de 11 fragmentos de papel aparentando ser LSD, e 01 invólucro contendo substância esverdeada aparentando ser erva denominada "maconha", a qual a sentenciada S. C. S. de A, matrícula 1.XXX.XXX assumiu a posse e propriedade dos ilícitos. Ficam designados os servidores Gisele Fidele Correia Rodriguez, RG. 34.882.818-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, como Autoridade Apuradora, e Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada. (182/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 21-11-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 271/2019, datado de 17-11-2019, subscrito pela servidora L. M. C. F., RG.: 29.XXX.XXX-X e, conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais irregularidades funcionais quanto à apreensão de 10 (dez) chips telefônicos em posse da visitante J. A. R. de O, RG: 43.XXX.XXX-X, cadastrada no rol de visitas na condição de companheira da sentenciada F. da S. N. matrícula 439.XXX. Ficam designados os servidores Gisele Fidele Correia Rodriguez, RG. 34.882.818-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, como Autoridade Apuradora, e Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada. (183/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 21-11-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 273/2019, datado de 17-11-2019, subscrito pela servidora A. N. G., RG.: 43.XXX.XXX-X e, conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais irregularidades funcionais quanto a ameaça feita pela sentenciada S. de S. F., matrícula 1. XXX.XXX, contra a funcionária A. S. R., RG: 45.XXX.XXX-X, enquanto estava sendo encaminhada ao Regime de Cela Disciplinar. Ficam designados os servidores Gisele Fidele Correia Rodriguez, RG. 34.882.818-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, como Autoridade Apuradora, e Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada. (184/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 21-11-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 274/2019, datado de 17-11-2019, subscrito pela servidora M. de F. de P. L., RG.: 17.XXX.XXX-X e, conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais irregularidades funcionais quanto a apreensão de 01 aparelho de telefonia celular e acessórios, encontrados durante revista de rotina no interior da cela 1485, ala impar, Pavilhão II, a qual a sentenciada J. D. de O. G., matrícula 973.XXX assumiu a posse e propriedade dos objetos. Ficam designados os servidores Gisele Fidele Correia Rodriguez, RG. 34.882.818-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, como Autoridade Apuradora, e Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de ime-

diato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada. (185/2019)

Despacho do Diretor Técnico III, de 21-11-2019

Tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 277/2019, datado de 17-11-2019, subscrito pela servidora R. de O. M., RG.: 25.XXX.XXX-X e, conforme artigo 9, inciso IV, do Decreto de criação da Penitenciária Feminina Sant'ana, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, realização de Apuração Preliminar para averiguar eventuais irregularidades funcionais quanto a apreensão de 01 aparelho de telefonia celular e acessórios, encontrados durante revista de rotina no interior da cela 244, ala par, Pavilhão I, a qual a sentenciada M. F. de S. matrícula 657.XXX assumiu a posse e propriedade dos objetos. Ficam designados os servidores Gisele Fidele Correia Rodriguez, RG. 34.882.818-4, Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, como Autoridade Apuradora, e Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária de Classe VII, que irá secretariar os trabalhos. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo da referida Lei supracitada. (186/2019)

Despacho do Diretor Técnico III Substituto, de 21-11-2019

Tendo em vista os termos constantes de representação contida nos Comunicados de Sinistro 03/2019-INFRA datado de 12-11-2019 subscritos pela Diretora do Núcleo de Infraestrutura A.P.F.V.S, encaminhado a Diretora do Centro Administrativo, e conforme artigo 9º, inciso XIV, do Decreto 50.265, de 30-11-2005, Determino, nos termos do artigo 264 da Lei 10.264, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, à realização da Apuração Preliminar extemporânea para apurar eventuais responsabilidades funcionais, quanto a avaria apontada no veículo oficial Renault/Master de placa GFF-9173, em ficha de controle de tráfego do dia 09-11-2019 pelo servidor J.M.J., RG; 7.xxx.xxx, e que consiste em elucidar os fatos, cuja autoria é conhecida. Ficam designados os servidores Leônicio Ranieri Cristovão, RG. 15.564.048-3, Agente de Segurança Penitenciária Classe VII, como Autoridade Apuradora, e a servidora Renata de Jesus Lima, RG. 28.612.090, Agente de Segurança Penitenciária de classe III, que irá secretariar os trabalhos. O membro designado atuará sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das leis supracitadas. (187/2019)

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE MOGI DAS CRUZES

Despacho do Diretor, de 21-11-2019

Ante a tudo que nos autos constam e conforme Decreto 49.577 de 04-05-2005 acolho a decisão da comissão julgadora permanente de licitação, confirmado a legalidade de todos os atos, homologo o convite CDPMC344/2019 registrado sob ordem de compra 3802120000120180C00279, ato contínuo, adjudico os objetos do certame a favor das empresas, nos seguintes termos:

ITEM	CNPJ	LICITANTE	ENQUADRAMENTO	PROPOSTA
02	29216373000186	Bismark Máquinas Ferragens e Abrasivos Ltda	Epp	R\$ 7,64
03	29216373000186	Bismark Máquinas Ferragens e Abrasivos Ltda	Epp	R\$ 20,11
06	29216373000186	Bismark Máquinas Ferragens e Abrasivos Ltda	Epp	R\$ 19,20
07	13426058000143	Roberto Santos da Paixão	Me	R\$ 99,40
08	03361302000183	C.b de La Corte-Me	Me	R\$ 5,00
09	27035408000155	Megacon Manutenção Predial e Comércio de Mat para Const Eireli	Me	R\$ 3,60
10	27035408000155	Megacon Manutenção Predial e Comércio de Mat para Const Eireli	Me	R\$ 1,80
12	27035408000155	Megacon Manutenção Predial e Comércio de Mat para Const Eireli	Me	R\$ 18,00
13	27035408000155	Megacon Manutenção Predial e Comércio de Mat para Const Eireli	Me	R\$ 48,00
14	29216373000186	Bismark Máquinas Ferragens e Abrasivos Ltda	Epp	R\$ 0,90
16	27035408000155	Megacon Manutenção Predial e Comércio de Mat para Const Eireli	Me	R\$ 28,70
17	27035408000155	Megacon Manutenção Predial e Comércio de Mat para Const Eireli	Me	R\$ 2,40
22	27035408000155	Megacon Manutenção Predial e Comércio de Mat para Const Eireli	Me	R\$ 6,60
27	29216373000186	Bismark Máquinas Ferragens e Abrasivos Ltda	Epp	R\$ 2,21
31	27035408000155	Megacon Manutenção Predial e Comércio de Mat para Const Eireli	Me	R\$ 3,00
32	35035679000139	Elétrica Tanajura Eireli	Me	R\$ 1,60
33	35035679000139	Elétrica Tanajura Eireli	Me	R\$ 3,50
35	27466469000177	Rrw Licita Consultoria em Licitações Ltda	Me	R\$ 15,00
36	27466469000177	Rrw Licita Consultoria em Licitações Ltda	Me	R\$ 25,00
37	27466469000177	Rrw Licita Consultoria em Licitações Ltda	Me	R\$ 5,30
38	27466469000177	Rrw Licita Consultoria em Licitações Ltda	Me	R\$ 5,30
39	27466469000177	Rrw Licita Consultoria em Licitações Ltda	Me	R\$ 13,50
40	29216373000186	Bismark Máquinas Ferragens e Abrasivos	Ltda	Epp R\$ 5,44
41	07885913000181	Luminus Comercial Elétrica Ltda	Epp	R\$ 16,39
42	27466469000177	Rrw Licita Consultoria em Licitações Ltda	Me	R\$ 13,00
43	07885913000181	Luminus Comercial Elétrica Ltda	Epp	R\$ 23,00

Despacho do Diretor, de 22-11-2019

Ante a tudo que nos autos constam e conforme Decreto 49.577 de 04-05-2005 acolho a decisão da comissão julgadora permanente de licitação, confirmado a legalidade de todos os atos, homologo o convite CDPMC336/2019, registrado sob ordem de compra 3802120000120190C00270, ato contínuo, adjudico o objeto do certame a favor da empresa, nos seguintes termos:

Itens 01, 03 e 04 15072183000128 Artur Arenque da Silva - ME, montante de R\$ 501,12;
Item 02 24562614000125 Viva Care Material Médico Hospitalar Ltda - ME, montante de R\$ 112,48;

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA LUIS CESAR LACERDA - SÃO VICENTE

Comunicado

Processo 278/2019CDPSV - Edital Eletrônico de Contratações 3801890000120190C00517 - Objeto – Aquisição de "Material de Peças, Acessórios e Componentes de Informática". A Comissão Julgadora de Licitação em 19-11-2019 procedeu à abertura dos envelopes propostas apresentadas, resolvendo classificar os itens pelo critério de menor preço ofertado, a empresa conforme abaixo relacionada em ordem crescente de valores:

Item 2) Disco Rígido, Padrão Sata Ssd, de 240 Gb
1º CNPJ 20985924000100 – B. S. Tech Comercial Eireli
Item 3) Placa Mae para Processador Core I3, Core I5, Core I7; Socket Lga 1156
1º CNPJ 22415106000199 – Andre Luiz Kriechle
Item 4) Placa Mãe, com Suporte para Processador Amd Am3+ Fx, Phenom Ii
1º CNPJ 53249470000150 – Sistecnicia Informatica e Serv Eireli
Item 6) Memória Ram de 04 Gb Pc 6400, Ddr2, 800Mhz, 240 Vias
1º CNPJ 23941150000103 – Daniely Gomes da Silva - Mei
Item 7) Memória Ram de 4 Gb Pc3-10600 Ddr3 Velocidade de 1333 Mhz
1º CNPJ 35380582000163 – Eragon com Serviços Informatica
Item 8) Hub, não Gerenciavel, não Empilhavel,8 Portas 10/
1º CNPJ 20985924000100 – B.s. Tech Comercial Eireli
Item 9) Switch Tipo Gigabit Ethernet Workgroup, com 16 Portas Gigabit
1º CNPJ 20985924000100 – B. S. Tech Comercial Eireli
Item 10) Switch 24 Portas 10/100/1000, 4 Portas 1000Base-Sx
1º CNPJ 53249470000150 – Sistecnicia Informatica e Serv Eireli
Item 11) Monitor de Video
1º CNPJ 21435693000115 – Torpedo Comércio de Computadores Eireli
Item 14) Webcam, Gravação de Video Hd 720P, 30 Fps, Microfone Integrado, Usb
1º CNPJ 21435693000115 – Torpedo Comércio de Computadores Eireli
Item 15) Cartao Memória Pen Drive, Usb 3.0, 08 Gb
1º CNPJ 32264983000160 – H E Jussani

PENITENCIÁRIA MÁRIO DE MOURA E ALBUQUERQUE - FRANCO DA ROCHA I

CENTRO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor, de 22-11-2019

Após percuente análise do presente procedimento 125/19-PMMA, o qual trata da inexecução parcial de contrato com a Administração, representado pela Nota de Empenho 2019NE00538, cujo fornecedor Pedro Henrique de Lima Marques – ME, CNPJ 12.396.399/0001-50, não honrou com o fornecimento da totalidade dos materiais elencados na referida nota, desobedecendo ao cronograma estabelecido em contrato, incidindo nas penalidades previstas no art 4º, inc II, da Res SAP 6 de 10-1-2007 cc art 87, inc I, da LF 8.666/93, deciso: 1 - Considerar injustificada a conduta do fornecedor, devido à inexecução parcial do contrato, consoante a descrição supra, descumprindo obrigação prevista na referida Nota, não tendo apresentado defesa que pudesse isentá-lo de responsabilidade, tampouco interpos recurso da decisão proferida e publicada no Diário Oficial aos 25-10-2019.2 - Aplico, em decorrência de elementos cabais indicativos da inexecução parcial do contrato, Multa C.c. Advertência ao fornecedor Pedro Henrique de Lima Marques – ME, CNPJ 12.396.399/0001-50, no valor de R\$ 395,28, tendo como base de cálculo 15% sobre o valor de R\$ 2.635,20, saldo financeiro não realizado na Nota de Empenho 2019NE00538, com fulcro no art 4º, inc II, da Res SAP 6/2007, c.c. art 87, inc I, da LF 8.666/93.3 - Especificar que o valor de R\$ 395,28, deverá ser recolhido através de DARE sob código 673-7 – Indenizações e Restituições – no Banco do Brasil S.A. (agente financeiro do Tesouro do Estado), com o número do CNPJ da empresa, a qual deverá apresentar neste Departamento de Administração o comprovante original da 1ª via da guia de recolhimento da multa no prazo de 30 dias, a partir da ciência desta decisão, e pontuo que a Secretaria da Administração Penitenciária não envia guia DARE para o recolhimento.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Despacho do Coordenador Regional, de 22-11-2019

Ratificando, em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a situação de dispensa de licitação reconhecida pelo ordenador de despesa – Diretor Técnico III da Penitenciária, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da referida lei, em favor de Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - Funap, visando ao pagamento de aquisição de calças e camisetas AV masculinas e femininas e cintos de tamanhos variados para uniformizar os servidores que atuam na unidade prisional, no valor de R\$ 23.541,20.

Item 16) Disco Rígido Padrão Usb; Externo de 1 Tb; 7200 Rpm
1º CNPJ 20985924000100 – B. S. Tech Comercial Eireli
Item 18) Bateria P/Micro, Mod. Cr-2032, Litium, Tensão 3V, Corrente 4,5º